

Conselho Comunitário
de Segurança Pública.

JUINA MT, 09 de Maio de 2023

Of. 042/2023/DP/CONSEG/JUINA

Ao
Ilmo senhor
Fábio Aurélio Ribeiro
DD presidente da MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA MT

Prezado senhor, ainda que com atraso considerável, porém na certeza de que o Comando da Polícia militar em Juína, assim como, a Prefeitura municipal de Juína a quem competia responder e justificar o pedido de rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO 017/2022, o que acreditamos tenha sido encaminhada resposta em tempo hábil.

Segue anexo, o TERMO DE RESCISÃO, lembrando que o referido TERMO DE COLABORAÇÃO não foi proposto pelo CONSEG/JUINA. O CONSEG/JUINA na pessoa de seu presidente o senhor Natalino Lopes dos Santos ouviu o comando regional VII da PM em Juína, aceitou convite para dialogar junto a Prefeitura de Juína com a finalidade de disponibilizar esta entidade para firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante pedido do comando da PM em Juína MT.

MANIFESTAÇÃO DE ENTENDIMENTO.

Esta presidência, não entende que o referido TERMO DE COLABORAÇÃO tenha sido firmado sem legitimidade, ou seja, sem embasamento legal, considerando o que estabelece o ESTATUTO SOCIAL do CONSEG/JUINA MT.

Optamos pela rescisão levando em consideração um ofício do comando da PM com alegações de que o COMANDO GERAL da PM em Mato Grosso entende que o TERMO DE COLABORAÇÃO só pode ser executado via COMANDO GERAL DA PM e executivo municipal.

É o entendimento.

Segue destaques do ESTATUTO SOCIAL do CONSEG/JUINA, para conhecimento da mesa diretora da Câmara Municipal, executivo municipal e COMANDO REGIONAL VIII da PM em Juína MT.

ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JUÍNA – MT – CONSEG/JUINA-MT

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO
DE DURAÇÃO E FORO



Conselho Comunitário
de Segurança Pública.

Seção II - DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 3.º O CONSEG/JUINA tem como finalidade:

XI – Elaborar e/ou executar investimento, com recursos públicos ou privados, na forma da legislação vigente, para a melhoria de instalações, equipamentos e viaturas policiais da

circunscrição das bases comunitárias e demais unidades do sistema de segurança pública, submetendo-as à apreciação e aprovação de suas respectivas instituições;

Art. 4.º O CONSEG/JUINA-MT, na consecução dos seus objetivos poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar e executar ações e projetos em parceria, firmando termos de cooperação técnicas, acordos, contratos com organizações governamentais e não governamentais, empresas privadas do município, do estado e da federação;



Conselho Comunitário
de Segurança Pública.

CAPÍTULO IV - DOS CONSELHEIROS E MEMBROS PARCEIROS DO PODER PÚBLICO

Art. 26. A entidade tem as seguintes categorias de Conselheiros e Membros parceiros do Poder Público:

I- Conselheiros Fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da entidade;

II- Conselheiros efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III- Conselheiros beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral;

IV- Membros parceiros do Poder Executivo: aqueles indicados pelo Poder Executivo a fim de colaborar com as finalidades institucionais do CONSEG/JUINA;

V- Membros parceiros do Poder Legislativo: aqueles indicados pelo Poder Legislativo a fim de colaborar com as finalidades e objetivos institucionais do CONSEG/JUINA;

VI- Membros parceiros do Poder Judiciário: aqueles indicados pelo Poder Judiciário a fim de colaborar com as finalidades e objetivos institucionais do CONSEG/JUINA;

VI- Membros parceiros do Ministério Público: aqueles indicados pelo Ministério Público a fim de colaborar com as finalidades e objetivos institucionais do CONSEG/JUINA;

VII- Membros parceiros das Forças Policiais: representantes das forças de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil, Corpo de Bombeiros Militares, Agentes Prisionais, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal) a fim de colaborar com as finalidades e objetivos institucionais do CONSEG/JUINA;

VIII- Membros parceiros da POLITEC: aqueles indicados pela Politec a fim de colaborar com as finalidades e objetivos institucionais do CONSEG/JUINA; e,

IX- Membros parceiros da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional: aqueles indicados pela Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional a fim de colaborar com as finalidades e objetivos institucionais do CONSEG/JUINA.

§ 1.º Os Conselheiros efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

§ 2.º Os membros parceiros da Administração Pública indicados deverão cooperar com as finalidades institucionais e objetivos do Conselho de Segurança Pública, bem como participar das reuniões quando convocados para receberem aprovação de projetos, investimentos e/ou repasses do CONSEG/JUINA.

§ 3.º O CONSEG/JUINA também será constituído por membros da comunidade, representantes de entidades de classes, culturais e religiosas, clubes de serviço, associações de bairros, ou distritais, residentes ou domiciliados no município interessados em colaborar na solução dos problemas de segurança da comunidade.



Conselho Comunitário
de Segurança Pública.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

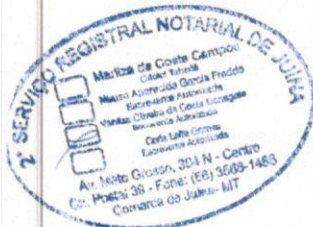
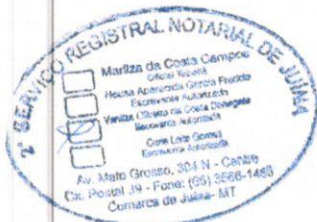
Art. 29. As eleições se realizam a cada 04 (quatro) anos, no mês de março, sob a presidência e responsabilidade solidária de uma Comissão Eleitoral, composta por três membros permanentes do CONSEG/JUINA.

Art. 36. O presente ESTATUTO entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

JUÍNA – MT, 23 de fevereiro de 2021.

NATALINO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT 16.829



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
 Av. Manoel Gonçalves, 304 N - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3668-1486
 Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código da Servente: 91 - Ano de Atuação e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de
NATALINO LOPES DOS SANTOS

Selo: BNC-34157 Cod.: 22 R\$0,00

Julina, 17 de março de 2021
 Vanilza Oliveira da Costa Denegate
 Escrevente Autorizada

e-mail: servicojuna2@hotmail.com Consultar: www.jm.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
 Av. Manoel Gonçalves, 304 N - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3668-1486
 Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código da Servente: 91 - Ano de Atuação e de Registro

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
 PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Registro Nº 3268 do Livro: 21-A - Protocolo nº 9706 - Livro: 2-A
 Juína-MT, 17/03/2021.
 Belª Marilza da Costa Campos
 Tabeliã

e-mail: servicojuna2@hotmail.com Consultar: www.jm.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
 Av. Manoel Gonçalves, 304 N - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3668-1486
 Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código da Servente: 91 - Ano de Atuação e de Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 107
 BNC 34161 R\$0,00
 17/03/2021

e-mail: servicojuna2@hotmail.com Consultar: www.jm.gov.br/selos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 549/2023
Data: 10/05/2023 - Horário: 13:35
Administrativo - OFC 115/2023

Câmara Municipal de Juína - MT

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO
GROSSO, E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE JUÍNA MT- CONSEG.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Rescisão**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE**, portador da Identificação Profissional Nº 1700259425 CREA – PR e inscrito do **CPF/MF sob o nº 927.601.121-87**, residente e domiciliado Chácara Nº 12, Comunidade Santo Antônio - VERDAM, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JUÍNA MT- CONSEG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.821.746/0001-17**, endereço Rua Jaime Proni, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.320-000 no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu **Sr. NATALINO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0221109-2, SSP/MT e inscrita no **CPF/MF sob o nº 568.678.677-15**, residente e domiciliada na Rua Tenente Portela, nº349, Bairro módulo 01 no município de Juína/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022** observadas as disposições da Lei Federais nº 8.666/1993, nº 13.019/2014, Lei Municipal e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 549/2023
Data: 10/05/2023 - Horário: 13:35
Administrativo - OFC 115/2023

Câmara Municipal de Juína - MT

A CONTRATANTE resolve, em conformidade com a legislação vigente e a pedido do Conselho Comunitário, **RESCINDIR** o Termo de Colaboração n° 017/2022, cujo objeto é repasse de recursos para melhorar as ações de segurança pública no município por meio da delegação remunerada de atividades de competência da Prefeitura de Juína para a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, denominado "*Projeto Atividade Delegada*" que consiste na realização de ações de apoio aos órgãos de fiscalização do Município, apoio ao combate à depredação do patrimônio público, apoio em campanhas educativas, bem como outras atividades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO MOTIVO DA RESCISÃO**

A presente rescisão contratual é motivada a pedido do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína, conforme ofício n° 168/20°BPM/8°CR/PMMT, onde alega a não participação em todos os detalhes de sua execução junto a SESP/MT, conforme apurado no Procedimento Administrativo de Inadimplemento Contratual n° 184/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO**

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA **DO DISTRATO**

Por força do presente termo de rescisão, observada às obrigações previstas na cláusula terceira, bem como as demais constantes no Termo de Colaboração, as partes dão por terminado o Termo de Colaboração n° 017/2022, nada mais podendo reclamar uma da outra, relativamente às cláusulas e condições assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 549/2023
Data: 10/05/2023 - Horário: 13:35
Administrativo - OFC-115/2023

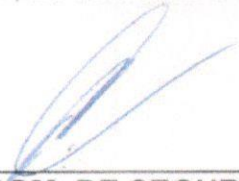
Câmara Municipal de Juína - MT

E por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este instrumento contratual, em **3 (três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente contrato com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína/MT, 26 de outubro de 2022.

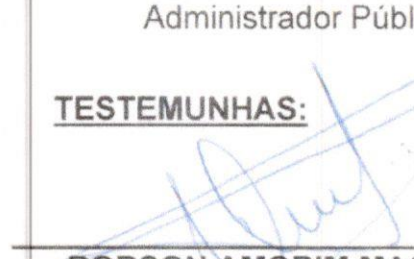


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PAULO AUGUSTO VERONESE
Administrador Público



CONSELHO COM. DE SEGURANÇA PÚBLICA
DE JUÍNA MT- CONSEG
NATALINO L. DOS SANTOS
Dirigente

TESTEMUNHAS:



ROBSON AMORIM MACHADO
CPF/MF Nº 372.082.175-72



MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO
CPF/MF Nº 867.122.841-04